

LEI Nº 1.531

PROCESSO Nº 489-AF

**LEI N. 1.531**

de 12 de Fevereiro de  
1979

Dispõe sobre autorização de crédito à Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito, na importância de cinquenta mil cruzeiros (cr\$ 50.000,00), destinado à Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, suplementar à seguinte dotação do Orçamento:

09.00—Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

09.01—Diretoria

09.01—11.65.363.2,42 - Transferência à Instituições Privadas

3.2.3.1—Subvenções Sociais

Artigo 2.º—O crédito aberto do artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

11.00 - Encargos Gerais do Município

11,02 - Despesas Diversas da Administração

11,02 - 9999999 - Recursos para futuros créditos adicionais

9000 - Reserva de Contingência 50.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais  
n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico

Respondendo pelo  
Departamento de Administração